

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1ª

Tipo de Procedimento

Procedimento por Consulta prévia ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redacção atual, com consulta três entidades.

Cláusula 2ª

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Torres Novas, sito na Rua General António César Vasconcelos Correia, 2350-421 Torres Novas, com o número de telefone 249 839 430 e o endereço electrónico daf.aprovisionamento@cm-torresnovas.pt.

Cláusula 3.ª

Objecto do Contrato

O contrato tem por objecto a prestação de serviços de som para o Teatro Virginia e para os eventos do Município de Torres Novas, sem subordinação hierárquica e conforme o número de horas respetivo para a agenda do teatro e outros eventos.

Cláusula 4ª

Preço Contratual e Preço Base

1. Pela prestação do serviço objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente cadernos de encargos, o Município de Torres Novas deve pagar o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, o qual não deve exceder o preço base de €15.750,00 para 1750h ou 12 meses, eventualmente renovável por igual período, com o valor máximo contratual de 31.500,00€.
2. O preço referido no número anterior será pago em frações mensais de acordo com o numero de horas utilizadas.

Cláusula 5ª

Prazo de execução

1. A prestação de serviços objecto do contrato terá a duração de 12 meses, ou 1750h com início a contar da data de início de vigência do contrato a celebrar, eventualmente renovável por igual período.
2. Caso ocorra a ocupação do lugar no mapa de pessoal, ocorrerá a extinção da presente prestação de serviços.

Cláusula 6ª

Obrigações Contratuais

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- I. Executar deixas de som pré-programadas;
- II. Executar deixas de luz pré-programadas;
- III. Calibrar todo o sistema áudio utilizado no espetáculo;
- IV. Executa trabalhos de sonoplastia;
- V. Assegura a integridade áudio dos espetáculos;
- VI. Som ao vivo;
- VII. Assegura a operação e montagem de espetáculos no que respeita ao som
- VIII. Operar e resolver questões relacionadas com sistemas RF e equipamentos de comunicação direcionado para as apresentações e ensaios, bem como a sua manutenção;
- IX. Operar e resolver questões relacionadas com sistemas de controlo de iluminação, bem como equipamentos de regulação (dimmer), distribuição de sinal, iluminação convencional e robotizada direcionada para as apresentações e ensaios, bem como a sua manutenção;
- X. Afinar, programar e ajustar o equipamento de iluminação sob direção do Desenhador de Luz
- XI. Aprovisionamento e substituição de equipamento consumível necessário para todos os ensaios e apresentações
- XII. Assegurar a integridade áudio definida para o espetáculo
- XIII. Assegurar a operação e montagem de espetáculos no que respeita ao som e Luz;
- XIV. Conceção de projetos de iluminação para espetáculos;
- XV. Análise de Riders técnicos, negociação do rider com as companhias;
- XVI. Montagem, acompanhamento de ensaios, apresentação dos espetáculos e desmontagem;
- XVII. Apoio ao vídeo e equipamento multimédia;
- XVIII. Gravação de espetáculos em vídeo;
- XIX. Conhecimento da Maquinaria de Cena de um Teatro;
- XX. Apoio aos eventos do Município de Torres Novas

Cláusula 7^a

Contrato

- 1- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites, pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 8.^a

Critério de avaliação das propostas

A avaliação de Proposta economicamente mais vantajosa, considerando a avaliação do preço ou custo como único fator.

Cláusula 9.^a

Caução

1. Não é exigível a prestação de caução, conforme o previsto no n.º 2 do art.º 88º do Código dos Contratos Públicos.
2. A entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 10.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 11^a

Resolução

- 1 - O Município de Torres Novas pode resolver o contrato a título sancionatório por

incumprimento por parte do prestador de serviços relativamente a prazos e tarefas referidos do presente Caderno de Encargos, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, mediante comunicação escrita ao fornecedor.

2 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando:

- a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses;
- b) O direito de resolução é exercido por via judicial.
- c) Nos casos previstos na alínea *a)* do n.º 2, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Torres Novas, que produz efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
- d) A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Cláusula 12ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal mais próximo da sede do Município de Torres Novas.

Cláusula 13ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 111B/2017, de 17 de agosto, na sua redação atual e demais legislação portuguesa aplicável.